



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 29 DE NOVEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3633 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 054 de 28 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a transformação de área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, em Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB, a gleba rural encravada na situado na “Rua Projetada, Sítio Tapera”, que perfaz uma área total de 3.981,25m<sup>2</sup> conforme confrontações e limitrofes indicados em estudo topográfico anexo, para construção do Condomínio “Cidade Madura” e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, de realizar a transformação de área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, em Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB, a gleba rural encravada na situado na “Rua Projetada, Sítio Tapera”, que perfaz uma área total de 3.981,25m<sup>2</sup>, conforme confrontações e limitrofes indicados em estudo topográfico anexo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.470/2016, instituiu o perímetro de expansão urbana do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, o Sr. Pedro Vieira de Melo Neto e a Sra. Gilderlania de Sousa Lima Vieira;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento econômico do nosso município;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em área de Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB, a área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, compreendida pela gleba rural encravada na área da “Rua Projetada”, desmembrado do imóvel rural denominado de “Sítio Tapera”, do município de Catolé do Rocha-PB, com matrícula nº27369, Livro 2-EF, Folha 080, medindo 64,00 metros do lado NORTE, limitando-se com Gilberto Guedes de Lima; 35 metros do lado LESTE, limitando-se com Francisco Silvío Suassuna Araújo; 13,5 metros do lado SUL, limitando-se com David de Lima Carneiro; 35 metros do lado LESTE, limitando-se com David de Lima Carneiro; 50 metros do lado SUL, limitando-se com a Rua Projetada; 70 metros do lado OESTE, limitando-se com a Rua Projetada.

Art. 2º - O parcelamento do solo obedecerá às normas da Zona de Interesse Social, definidas por este decreto e demais leis aplicáveis ao caso, bem como o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha-PB, em 28 de novembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades educativas das creches e escolas vinculadas à Rede Municipal de Educação, deste Município.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados a interposição de RECURSO, tempestivamente, apresentado pela empresa: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.422.922/0001-85; em face da desclassificação das propostas de preços das empresas A L P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – CNPJ nº 31.070.140/0001-60 e T S COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 47.238.788/0001-32 no item 05, junto ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, em que motiva sua irrisignação e pleiteia a reformulação do julgamento e decisão que as CLASSIFICARAM no processo em epígrafe, conforme explicitado em ata, a recorrente pede provimento do recurso e reconsideração da decisão desta Comissão e Autoridade Superior. O Gabinete do Prefeito, após a análise e emissão de Decisão da CPL, recebeu o recurso administrativo, porém no mérito em consonância com a decisão do Pregoeiro Municipal julgou PROCEDENTE, a recorrente fez suas alegações onde foram capazes de reformular a decisão e declarar DESCLASSIFICADA a proposta da licitante A L P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA. Diante da decisão proferida, ficam convocados os licitantes remanescentes da fase de lances, para comparecerem a Sessão virtual para que se proceda com a reabertura da documentação dos melhores classificados no item 05, que acontecerá no dia 01/12/2023 às 15:00h no Portal Compras Públicas. Informamos ainda que as Decisões do Recurso estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. Informações através do telefone (83) 3441-1383; e-mail: licitação@catedorocha.pb.gov.br.

Católé do Rocha-PB, 28 de novembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catedorocha.pb.gov.br